

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS		
ATA		
Reunião: 3ª Ordinária	Sessão legislativa: 3ª	Legislatura: 2021/2024
Data: 23/02/2023		
Horário de início: 18h00min		Horário de encerramento: 19h00min
Local: SALA DAS COMISSÕES		

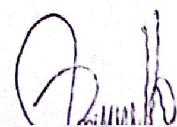
ABERTURA

Sob a presidência do vereador **LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO**, com a presença do vereador **JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA** (Secretário), reuniu-se a comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas com a presença da equipe da Câmara Municipal de Vereadores, Presidente da Casa Legislativa vereador Fernando Vieira, Diretora Legislativa da Casa Dr.ª Bruna Ferreira Neto Loura e do Assessor Parlamentar Elias Andrade de Carvalho. Havendo quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos.

ORDEM DOS TRABALHOS

- Aprovação da ata anterior;
- Indicação do Relator da Prestação de Contas do Prefeito Luciano Pingo, exercícios 2018 e 2019.
- Leitura do Parecer do Tribunal de Contas TCES;
- Discussão do Prestação de contas do executivo exercício 2018 e 2019.

Iniciado os trabalhos, o Secretário da CFOT VEREADOR **JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA** realizou a leitura do Relatório da prestação de contas do ano de 2018 e ano 2019 Prefeito Luciano Miranda Salgado "**LUCIANO PINGO**" indicando para os demais participantes quanto às inconsistências e irregularidades, afastadas ou não, apontadas pelos Desembargadores do Tribunal de Contas do Estado. Em seguida, foi indicado o VEREADOR **JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA** para ser o relator da Prestação de Contas do Executivo. Posteriormente, o vereador **LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO** com o secretário ponto a ponto a análise e parecer dos votos, quanto ao exercício 2018 em especial nos tópicos: abertura de crédito adicional suplementar sem a existência do total de superávit financeiro correspondente (item 4.1.2 RT 814/2019); inconsistência no valor do ativo real líquido (item





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

6.4 RT 814/2019); inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente e ausência de medidas administrativas que viabilizassem a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o parecer técnico do controle interno municipal. Posteriormente foram discutidos os seguintes pontos quanto ao exercício 2019: inobservância dos requisitos da LRF e da LDO quanto à limitação de empenho (item 4.2.1 do RT 00194/2021); resultado financeiro das fontes de recursos evidenciado no balanço patrimonial é inconsistente em relação aos demais demonstrativos contábeis; ausência de medidas administrativas que viabilizassem a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o parecer técnico do controle interno municipal e ausência de medidas administrativas que viabilizassem a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o parecer técnico do controle interno municipal. Após a fala de todos os presentes ficou acordado entre a comissão que será confeccionado relatório e parecer final a ser encaminhado à Presidência desta Casa de Leis.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, que será assinada por todos os membros desta Comissão presentes, conforme previsão regimental.

ATA APROVADA	
Distribuição em avulso:	____/____/____
Comunicação de aprovação:	____/____/____
Presidenta/Presidente	